

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 931/2022

### **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Riacho para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".**

O Povo do município de Santana do Riacho, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Santana do Riacho para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.901.095,60
Receita de Contribuições	501.000,00
Receita Patrimonial	145.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	37.163.000,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00
Sub Total	41.791.095,60

##### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	3.000,00
Alienações de Bens	169.000,00
Transferência de Capital	2.946.904,40
Sub Total	3.118.904,40

-5.310.000,00

Receita Retificadora

Total Geral 39.600.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Santana do Riacho, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.477.000,00
02 - Judiciária	248.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.822.754,75
05 - Defesa Nacional	8.000,00
06 - Segurança Pública	202.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	645.000,00
09 - Previdência Social	526.000,00
10 - Saúde	11.152.271,00
11 - Trabalho	2.000,00
12 - Educação	8.153.995,25
13 - Cultura	1.885.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.598.291,30
16 - Habitação	9.000,00
17 - Saneamento	1.108.454,20
18 - Gestão Ambiental	195.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	666.250,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	204.000,00
24 - Comunicações	23.000,00
25 - Energia	677.000,00
26 - Transportes	3.664.454,20
27 - Desporto e Lazer	748.617,10
28 - Encargos Especiais	225.000,00
99 - Reserva de Contingência	357.912,20
Total	39.600.000,00

#### B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.01 - Poder Legislativo	1.477.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	639.000,00
03 - Administração Reg. Serra do Cipó	
03.01 - Administração Reg. Serra do Cipó	389.000,00
04 - Administração Regional Lapinha	
04.01 - Administração Regional Lapinha	123.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo	
05.01 - Secretaria Municipal de Governo	435.827,20
06 - Sec. Municipal Adm. e Rec. Humanos	
06.01 - Sec. Municipal Adm. e Rec. Humanos	2.748.789,57
07 - Secretaria Municipal da Fazenda	
07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	720.000,00
08 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	
08.01 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	8.153.995,25
08.02 - Fundo Municipal de Cultura	1.885.000,00
09 - Sec. Mun. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 - Sec. Mun. Agric. Desenv. Econômico	694.250,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	11.152.271,00
11 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	
11.01 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	410.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	480.000,00
11.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	27.000,00
12 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	
12.01 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	8.355.745,50
13 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	
13.01 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	131.000,00
13.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	415.454,20
13.03 - Fundo Municipal de Turismo	169.000,00
14 - Sec. Municipal de Transporte	
14.01 - Secretaria Mun. Transporte	86.000,00
14.02 - Departamento de Transporte	343.000,00
15 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
15.01 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	748.617,10
16 - Cisrec - Consorcio Intermunicipal	
16.01 - Cisrec - Cons. Intermunicipal	16.050,18
Total	<u>39.600.000,00</u>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.247.330,68
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	62.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	18.184.754,06
Total	<u>33.494.084,74</u>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.583.003,06
2.2 - Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	164.000,00
Total	<u>5.748.003,06</u>
9.9 - Reserva de Contingência	<u>357.912,20</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	39.600.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

Santana do Riacho, 13 de dezembro de 2022

**Ver. Uilson Henrique de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**

